



RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020, da Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providências.

ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE, Analista de Controle Interno do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e;

Considerando, que a Instrução Normativa Municipal nº 001/2012, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Curvelândia-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas, Gestão Financeira e Entidade;

Considerando a capacitação oferecida pelo TCE/MT, nos anos de 2015, 2016, 2017, através do Programa APRIMORA, para as auditorias especiais nas áreas de Logística de Medicamento; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas Gestão Financeira e Nível de Entidade;



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrangendo todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdência Própria do Município de Curvelândia, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, e matrizes de riscos disponibilizadas através de Resoluções Normativas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a novembro/2020, conforme cronograma de atividade em anexo.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Instrução Normativa –SCI - nº 01/2012;



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- II. Lei Municipal nº 220/2008;
- II. Decreto Municipal nº 19/2015;
- III. Resoluções Normativas do TCE/MT, pertinentes às áreas auditadas
- IV. Recomendações do TCE/MT

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo I o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 17 de dezembro de 2019.

Rosinei Marques de Azevedo Duarte
Analista de Controle Interno
Portaria nº 379/2010



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anexo I

ANEXO ÚNICO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA/PAAI/2020			
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA			
OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas			
Avaliar e Monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas Unidades Administrativas para as áreas de Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas, contratações Públicas, Financeiro, Nível de Entidade.			
Sistema Auditado	Relevância	Materialidade	Fonte de Informação
Sistema de Recursos Humanos – Sistema de RH	Verificar o cumprimento das Instruções Normativas do Setor de Recursos Humanos e demais legislações pertinentes ao setor supracitado	Instruções Normativas do Setor de Recursos Humanos	Instruções Normativas do Setor de Recursos Humanos
Sistema Educação – Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Alimentação Escolar	Instruções normativas emitidas ao sistema de Educação / pontos de controle. Matriz de riscos e controles nº Resolução Normativa nº 34/2016 /TCE/MT
Sistema de compras, licitações e contratos – SCL	Verificar o cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria interna realizado na área de Contratações Públicas	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Contratações Públicas	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle, Resolução Normativa nº 28/2017/TCE/MT - matriz de riscos e controles
Sistema de Saúde – SSP – Logística em medicamentos	Verificar o cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria interna realizados na área de Logística de Medicamentos.	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Logística em Medicamentos	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle, matriz de riscos e controles, Resolução Normativa nº 08/2016/TCE/MT.
Sistema de Transporte – STR - Frotas	Verificar o cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria interno no Setor de Transporte	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Gestão de Frotas	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle, matriz de riscos e controles, Resolução



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

			Normativa nº 15/2017/TCE/MT
Sistema Financeiro – Gestão Financeira	Verificar o cumprimento do Plano de Ação elaborados conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria interna na Gestão Financeira.	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Gestão Financeira	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle, matriz de riscos e controles. Resolução Normativa nº 16/2018
Nível de Entidade	Verificar o cumprimento do Plano de Ação elaborados conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria interna no Nível da Entidade.	Plano de Ação para mitigar riscos no Nível da Entidade	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle, matriz de riscos e controles. Resolução Normativa nº19/2018/TCE/MT.
Legislativo Municipal	Verificar o cumprimento das Instruções Normativas do Legislativo	Instruções Normativas	Instruções Normativas
Previdência Própria - RPPS	Verificar o cumprimento das Instruções Normativas do RPPS	Instruções Normativas	Instruções Normativas

Rosinei Marques de Azevedo Duarte

Analista de Controle Interno

Portaria nº 379/2010